



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA.**

Projeto de Lei nº 3534/2025

Autor: Daniel Eduardo da Silva Junior

Designo Relator o Vereador Alexandre Rocha de Azeredo

Em, 09 de março de 2026.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Parecer do Relator:

Eu, como relator desta Comissão, ao examinar a presente proposição, de autoria do vereador Daniel da Padaria nº3534/2025, que "Dispõe sobre o Direito de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de Portar Alimentos Próprios em Parques Aquáticos, Bares, Restaurantes e Estabelecimentos Similares. Este relator, verificou que a proposição apresentada pelo nobre vereador, não encontra óbices legais, que está em condições de ser discutida e votada pelo Plenário desta casa de Leis, ante exposto, sou **PELA LEGALIDADE**.

Assim sendo, dou **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.

Alexandre Rocha de Azeredo
Relator – Membro

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Germano Silva de Oliveira
Membro

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo
Membro
